LEI Nº 5.968/2016

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANOINHAS A CELEBRAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Município de Canoinhas autorizado a celebrar convênio pelo período de 12 (doze) meses, a iniciar em 1º de janeiro de 2017, com o Hospital Santa Cruz de Canoinhas, inscrito no CNPJ sob nº 83.192.096/0001-64, objetivando a complementaridade de serviços de saúde, em especial aos serviços de saúde prestados no pronto atendimento municipal.

Art. 2º. O Município de Canoinhas poderá realizar despesas de até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) necessários ao cumprimento do convênio.

Art. 3º. É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio firmado entre esta Municipalidade e a Conveniada, nos termos do inciso V do art. 9º do Decreto Estadual nº 307/03, devendo obrigatoriamente, quando aplicável, todas as despesas seguirem o ditado nos artigos 58 a 70 da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo Único. As prestações de contas dos recursos recebidos deverão obrigatoriamente seguir as normas gerais de contabilidade pública, a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 101/2000 e resoluções do TCE/SC.

Art. 4º. As despesas constantes da presente Lei correrão através das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, vigentes em cada exercício.

Art. 5º. O Convênio objeto da presente autorização legislativa terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, não podendo sua vigência total ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) meses.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 29 de dezembro de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 29/12/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento